



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 446

Autoriza construção de muro e abre crédito especial.

Apr. 1965
Salvador, 20. fev. 1965
Comissão Municipal de Saúde
Comissão Municipal de Saúde

No. _____
Assunto _____
Serviço _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as obras de construção de um muro divisório dos terrenos pertencentes à Sociedade de São Vicente de Paulo e outros proprietários e a rua 25 de Dezembro, no trecho a ser aberto pela Municipalidade para o acesso ao local onde será construído o Centro de Saúde desta cidade, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º- Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de fevereiro de 1.965.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal.

Wenbal Teixeira de Jesus

Secretário.

VISTO!

Em 2/2/965.

Alcides

Prefeito Municipal.